

Deliberação n.º 2 - EE / 2015

Metodologia de aplicação de custos simplificados no âmbito dos

Estágios Profissionais

A CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, e com os fundamentos constantes da proposta metodológica apresentada pela autoridade de gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, anexa à presente deliberação, e dos pareceres prévios da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e da Inspeção Geral de Finanças, aprovar, com efeitos a 28 de maio de 2015, a metodologia de custos simplificados mediante aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários, no âmbito dos Estágios Profissionais promovidos pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P..

CIC Portugal 2020, 21.10.15

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
Coordenador da CIC Portugal 2020


M. Castro Almeida

ANEXO

Validação de metodologia de aplicação de Custos Simplificados

Cofinanciamento através de **Tabela Normalizadas de Custos Unitários**,
Conforme alínea c) do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro

Estágios Profissionais

Sumário

Tipologias de operação:

- **Estágios**

Ações, enquadradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que visam criar condições adequadas à promoção do emprego de desempregados, apoiando a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho e a integração profissional de desempregados com particulares dificuldades no acesso ao mercado, através da realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras.

- **Qualificação e Emprego de Pessoas com Deficiência e Incapacidade, Emprego Apoiado de Pessoas com Deficiência e Incapacidade**

Ação, enquadrada na alínea a) do n.º 9 do artigo 153.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que visa apoiar a integração ou reintegração no mercado de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidades desempregadas ou à procura do primeiro emprego, através de formação prática em contexto laboral, que complemente e aperfeiçoe as suas competências, de forma a facilitar o seu recrutamento e integração e potenciar o desempenho profissional.

Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas (BREPP): Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)



Enquadramento no domínio temático da Inclusão Social e Emprego:

PI	PO	Eixo
Estágios Emprego		
	PO ISE	1
8.i	POR Lisboa	5
	POR Algarve	5
8.ii	PO ISE	1 e 2
Estágios Inserção		
	PO ISE	3
9.i	POR Lisboa	6
	POR Algarve	6

• **Prioridades de investimento:**

8.i Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores;

8.ii Integração sustentável dos jovens no mercado de trabalho, em especial, os que não trabalham, não estudam, nem se encontram em formação, incluindo os jovens em risco de exclusão social e os jovens de comunidades marginalizadas, inclusive através da execução da Garantia Jovem;

9.i Inclusão ativa, com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade.

• **Objetivos específicos:**

8.i Integrar, de forma sustentada, desempregados e inativos no mercado de trabalho;

8.ii Integrar os jovens no mercado de trabalho, através do aumento de oportunidades de acesso e de manutenção sustentada do emprego;

9.i Promover o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural.

• **Objetivos a atingir com a aplicação de custos simplificados:**

i. Simplificar a utilização e a transparência dos FEEI – Fundos Europeus e Estruturais de Investimento, com a aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários;

ii. Criar um mecanismo de execução simplificado, desburocratizando e racionalizando os procedimentos das entidades beneficiárias;

- iii. Reforçar a abordagem dos Fundos orientada para os resultados, valorizando a avaliação dos aspetos qualitativos.

Proposta de custo simplificado

A metodologia proposta assenta na aplicação de tabelas de custos unitários por tipologia de estágio, as quais têm em consideração o nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações e percentagem de comparticipação das bolsas de estágio às entidades promotoras.

A proposta de duas tabelas de custos unitários assenta nas características objetivas dos beneficiários, já que uma das tabelas se destina ao financiamento de Estágios Inserção de pessoas com deficiência e incapacidade e outros públicos em situações de particular exclusão e vulnerabilidade que, pelas suas características, necessitam de um apoio majorado.

Salienta-se que este modelo apenas considera o financiamento de custos diretos que decorrem da legislação em vigor.

Regras de elegibilidade e cofinanciamento

A medida “Estágios Emprego”, instituída pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pela Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro, e regulada em termos de comparticipação financeira pelo Despacho n.º 1573-B/2014, de 30 de janeiro, Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro, Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho (e republicada) e regulada em termos de comparticipação financeira pelo Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, integra os “Estágios Emprego” e “Estágios de Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade”.

A intervenção Estágios de Inserção destina-se a pessoas com deficiência e incapacidade, sendo objeto de majoração, a qual foi alargada a outros públicos, designadamente: (i) Vítimas de violência doméstica; (ii) Toxicodependentes em processo de recuperação; e (iii) Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa.

Entidades Promotoras: Podem candidatar-se, junto do IEFP, pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

A comparticipação do IEFP às entidades promotoras é feita de acordo com o art.º 15.º da Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, na sua atual redação e no Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho.

Duração do estágio: Os estágios têm a duração de 9 meses, sem prejuízo do regime especial de projetos de interesse estratégico. A duração de 9 meses poderá ser prorrogada até 12 meses em situações devidamente fundamentadas a apreciar pelo IEFP.

Os estágios promovidos por entidades promotoras não abrangidas pelo regime especial de interesse estratégico, que integrem destinatários da intervenção Estágios Inserção têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

Regime especial de interesse estratégico: Os estágios desenvolvidos no âmbito de projetos reconhecidos ao abrigo do regime especial de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 6, 9 ou 12 meses.

Cofinanciamento das Bolsas de Estágio:

Estágios Emprego

- i. 80% para estágios no âmbito de projetos de interesse estratégico e primeiro estágio em entidade com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura a esta Medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutro estágio financiado pelo IEFP.
- ii. 65% para as restantes situações

Estágios Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade

- i. 95% para estágios no âmbito de projetos de interesse estratégico e primeiro estágio em entidade com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura a esta Medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutro estágio financiado pelo IEFP.
- ii. 80% para as restantes situações

Estágios Emprego

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Estagiário nível 2	438,16€	375,27€
Estagiário nível 3	505,23€	429,77€
Estagiário nível 4	538,77€	457,02€

- Custo unitário mensal da atividade engloba:
1. **Bolsas de estágio** considerando o valor do IAS, 419,22€/mês;
 2. **Subsídio de alimentação mensal**, tendo por referência um ano de 250 dias úteis, com o limite máximo diário fixado para os funcionários da Administração Pública, 4,27€/dia;
 3. **Seguro de acidentes de trabalho**, 13,82€ por mês, determinados com base no valor de mercado.

Estagiário nível 5	572,31€	484,27€
Estagiário nível 6, 7 e 8	656,15€	552,39€

Estágios Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Estagiário nível 2	542,96€	480,08€
Estagiário nível 3	622,61€	547,15€
Estagiário nível 4	662,44€	580,69€
Estagiário nível 5	702,26€	614,23€
Estagiário nível 6, 7 e 8	801,83€	698,07€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio considerando o valor do IAS, 419,22€/mês;
2. Subsídio de alimentação mensal, tendo por referência um ano de 250 dias úteis, com o limite máximo diário fixado para os funcionários da Administração Pública, 4,27€/dia;
3. Seguro de acidentes de trabalho, 13,82€ por mês, determinados com base no valor de mercado;
4. Subsídio de transporte mensal considerando 10% do valor do IAS, 41,92€/mês.

Indicadores de Realização e Resultado

- **Indicadores de Realização:**
 1. Participantes adultos desempregados que beneficiam de estágios profissionais;
 2. Participantes NEET/jovens desempregados que beneficiam de estágios profissionais.
- **Indicadores de resultado:**
 1. % de participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação num estágio profissional;
 2. % de participantes jovens empregados 6 meses depois de terminada a participação num estágio profissional.

Regras de corte

Decorrem do desenho da medida já que prevê um conjunto de normas estritas cujo incumprimento determina o fim da atividade. Assim, a regulamentação aplicável aos Estágios Emprego e Estágios Inserção prevê a cessação da frequência do estágio pelos seguintes motivos:

- Desistência do estágio (por iniciativa da entidade ou do estagiário);
- Assiduidade (cinco faltas injustificadas seguidas ou interpoladas ou 15 faltas justificadas seguidas ou interpoladas, sendo que no caso de se tratar de pessoa com deficiência e incapacidade, o limite é de 30 faltas seguidas ou interpoladas).

O estágio e respetivo financiamento do estagiário cessam quando são verificadas estas situações.

Assim, estas normas apesar de não constituírem em si uma regra de corte, determinam que o financiamento do estágio é ajustado de acordo com o período temporal de frequência do estagiário.

Tipologias de operação

Enquadramento legal

As medidas enquadradas nas tipologias de operação abrangidas por este documento encontram-se definidas nos seguintes diplomas legais:

- **Estágios Emprego:**

Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro que alterou a Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro e a Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho; (Período de vigência: 31 de janeiro 2014 até 24 julho de 2014)

Despacho n.º 1573-B/2014, de 30 de janeiro; (Período de vigência: 31 de janeiro 2014 até 30 julho de 2014)

Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho que alterou a Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro a Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro e a Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho; (Período de vigência: em vigor a partir de 25 de julho de 2014)

Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho. (Período de vigência: em vigor a partir de 31 de julho de 2014)

- **Estágios de Inserção para pessoas com deficiência e Incapacidade:**

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho e pelos Decretos-Leis n.º 131/2013, de 11 de setembro e n.º 108/2015, de 17 de junho e regulado pelo Despacho Normativo n.º 18/2010, de 29 de junho.

Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro que alterou a Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro e a Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho; (Período de vigência: 31 de janeiro 2014 até 24 julho de 2014)

Despacho n.º 1573-B/2014, de 30 de janeiro; (Período de vigência: 31 de janeiro 2014 até 30 julho de 2014)

Portaria e n.º 149-B/2014, de 24 de julho que alterou a Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro a Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro e a Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho; (Período de vigência: em vigor a partir de 25 de julho de 2014)

Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho. (Período de vigência: em vigor a partir de 31 de julho de 2014).

Descrição das tipologias de operação

As presentes tipologias de operação incluem as seguintes medidas:

- **Estágios Emprego**

A medida Estágios Emprego visa integrar os jovens e adultos desempregados em entidades com ou sem fins lucrativos, de direito privado, com o objetivo de, através de experiência prática em contexto laboral, melhorar o respetivo perfil de empregabilidade e promover a respetiva inserção profissional.

O estágio traduz-se numa forma de transição para a vida ativa e não deve consistir na ocupação de posto de trabalho, tendo como principais objetivos:

- Complementar e desenvolver as competências dos jovens que procuram um primeiro ou um novo emprego, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade;
- Promover a integração profissional de desempregados em situação mais desprotegida;
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho;
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

- **Estágios Inserção**

Os estágios de inserção visam apoiar a integração ou reintegração no mercado de trabalho de pessoas com deficiências e incapacidades desempregadas ou à procura de primeiro emprego, através de formação prática em contexto laboral, que complemente e aperfeiçoe as suas competências, de forma a facilitar o seu recrutamento e integração e potenciar o desempenho profissional.

As características dos Estágios em matéria de duração, tipo de projeto e de apoio a assegurar aos estagiários encontram-se descritos no Anexo I, onde se compara os respetivos descritivos entre a legislação atual e a legislação que vigorou entre 31 de janeiro a 24 de julho de 2014.

Destinatários

- Jovens com idade entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 2 a 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);

- Pessoas com idade superior a 30 anos, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 2 a 8 do QNQ, estejam à procura de novo emprego e não tenham desenvolvido atividade profissional nos 12 meses anteriores à data da seleção pelo IEFP;
- Pessoas com deficiência e incapacidade;
- Pessoas que integrem família monoparental;
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;
- Pessoas vítimas de violência doméstica;
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa;
- Toxicodependentes em processo de recuperação.

Uma descrição mais detalhada dos destinatários destas medidas encontra-se no Anexo II, onde se compara os respetivos descritivos entre a legislação atual e a legislação que vigorou entre 31 de janeiro a 24 de julho de 2014.

Entidades beneficiárias

No âmbito das tipologias de operação abrangidas neste documento, o IEFP, I.P. é a entidade beneficiária direta do POISE, POR Lisboa e POR Algarve, na qualidade de beneficiário responsável pela execução de políticas públicas. No entanto, são promotores, pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

Modalidade atual de financiamento

Desde 31 de janeiro de 2014, as medidas Estágios Emprego e Estágios Inserção são desenvolvidas com base na modalidade de financiamento de tabelas normalizadas de custos unitários, cujas matrizes se encontram publicadas nos respetivos diplomas legais, nomeadamente o Despacho n.º 1573-B/2014, de 30 de janeiro, que vigorou até 30 julho de 2014 e o Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, que se encontra atualmente em vigor.

Durante o QREN a generalidade das diversas medidas de estágios profissionais foram financiados em regime de custos reais.

Enquadramento das entidades e dos projetos face a contratação pública

Não existe qualquer financiamento a despesas passíveis de serem enquadradas como aquisições de bens ou serviços pelo que esta matéria não tem aplicação prática nesta tipologia de operação.

Enquadramento das entidades e dos projetos face ao regime de Auxílios de Estado

Constituem requisitos de verificação da existência de um auxílio de Estado:

- Ter carácter público;
- Ser concedida uma vantagem a um potencial beneficiário;
- Ter uma dimensão de seletividade;
- Falsear ou ameaçar falsear a concorrência.

No caso dos estágios profissionais não se pode considerar estar perante uma situação de distorção da concorrência, na medida em que este apoio não constitui um fator com efeitos ao nível dos custos das empresas de acolhimento dos estagiários. Na realidade, o facto de as empresas acolherem um estagiário para nelas desenvolver um plano de estágio não diminui quaisquer custos de funcionamento da empresa, uma vez que tais estagiários não são trabalhadores da empresa, não ocupando portanto nenhum posto de trabalho nem satisfazendo necessidades regulares de produção da empresa.

Trata-se da concessão de apoios ao jovem desempregado e não de atribuição de uma subvenção à empresa de acolhimento, ou seja os apoios não configuram auxílios de estado, porque quem beneficia destas intervenções são os estagiários. Nesta perspetiva importa também sublinhar que a legislação nacional nem sequer estabelece qualquer obrigação para as referidas empresas de acolhimento de vir a celebrar com os estagiários qualquer tipo de contrato laboral, após o estágio.

Aliás, aos estágios é reconhecido um papel decisivo para facilitar a transição dos jovens do mundo educativo para a esfera laboral, sendo definidos como “um período limitado de experiência profissional numa empresa, organismo público ou instituição sem fins lucrativos por parte de estudantes ou jovens que tenham recentemente concluído os seus estudos, com o objetivo de adquirirem experiência prática válida antes de começarem a trabalhar.”

Assim sendo, as entidades promotoras de estágios nesta tipologia de operação não se enquadram no âmbito da concorrência, pelo que o cofinanciamento do FSE, através dos diversos PO, em caso algum pode ser considerado um auxílio de Estado.

A legislação nacional enquadra estes estágios enquanto medida de política ativa de emprego, através da inserção no mercado de trabalho, que consiste num apoio à inserção de desempregados, visando promover períodos de profissionalização com a finalidade de facilitar a sua transição para o mercado de trabalho, não se podendo confundir com auxílios ao emprego concedidos a empresas, já que não se trata de apoiar uma qualquer relação laboral mas apenas de promover e apoiar um dispositivo em que a aquisição e o aperfeiçoamento das competências sócio profissionais dos estagiários é realizada num contexto de aprendizagem em situação de trabalho.



Proposta de aplicação de custos simplificados

Descrição da metodologia

As candidaturas à medida Estágios Emprego desenvolvidas pelo IEFP, IP, apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho, observam a tabela de custos unitários publicada no Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, atualmente em vigor.

Refira-se que as tabelas constantes no Despacho atrás identificado resultaram das alterações introduzidas à Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro e Portaria n.º 149 B/2014, de 24 de julho, nomeadamente, alargamento dos destinatários objeto de majoração e alteração da percentagem de comparticipação do IEFP, IP:

- O grupo de destinatários, objeto de majoração respeitava apenas a pessoas com deficiência e incapacidade, tendo sido alargado com as Portarias acima referidas, a outros públicos, designadamente:
 - Vítimas de violência doméstica;
 - Toxicodependentes em processo de recuperação;
 - Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa.
- A percentagem de comparticipação das bolsas de estágio às entidades promotoras passou de 100% e 80% para 80% e 65% (aplicáveis a públicos sem majoração) e de 100% e 90% para 95% e 80% (aplicáveis a públicos majorados).

As tabelas de custos unitários integram as 4 categorias de custos diretos no que respeita aos apoios a atribuir aos estagiários e os encargos a assumir por parte do IEFP, I.P.



Estágios Emprego

Apoios às Entidades €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Bolsa nível 2	$1 \times \text{IAS} \times 80\%$	$1 \times \text{IAS} \times 65\%$
Bolsa nível 3	$1,2 \times \text{IAS} \times 80\%$	$1,2 \times \text{IAS} \times 65\%$
Bolsa nível 4	$1,3 \times \text{IAS} \times 80\%$	$1,3 \times \text{IAS} \times 65\%$
Bolsa nível 5	$1,4 \times \text{IAS} \times 80\%$	$1,4 \times \text{IAS} \times 65\%$
Bolsa nível 6, 7 e 8	$1,65 \times \text{IAS} \times 80\%$	$1,65 \times \text{IAS} \times 65\%$
Alimentação	$(250/12) \times \text{SA}$	
Seguro	$3,296\% \times \text{IAS}$	

IAS, Indexante de apoios sociais
 SA, Subsídio de alimentação

- **Estágios Inserção**

Apoios às Entidades €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Bolsa nível 2	$1 \times \text{IAS} \times 95\%$	$1 \times \text{IAS} \times 80\%$
Bolsa nível 3	$1,2 \times \text{IAS} \times 95\%$	$1,2 \times \text{IAS} \times 80\%$
Bolsa nível 4	$1,3 \times \text{IAS} \times 95\%$	$1,3 \times \text{IAS} \times 80\%$
Bolsa nível 5	$1,4 \times \text{IAS} \times 95\%$	$1,4 \times \text{IAS} \times 80\%$
Bolsa nível 6, 7 e 8	$1,65 \times \text{IAS} \times 95\%$	$1,65 \times \text{IAS} \times 80\%$
Alimentação	$(250/12) \times \text{SA}$	
Seguro	$3,296\% \times \text{IAS}$	
Transporte	$1 \times \text{IAS} \times 10\%$	

IAS, Indexante de apoios sociais
 SA, Subsídio de alimentação

Apoios atribuídos aos estagiários de acordo com as regras definidas na Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro e n.º 149-B/2014, de 24 de julho e regulamentada pelo Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho:

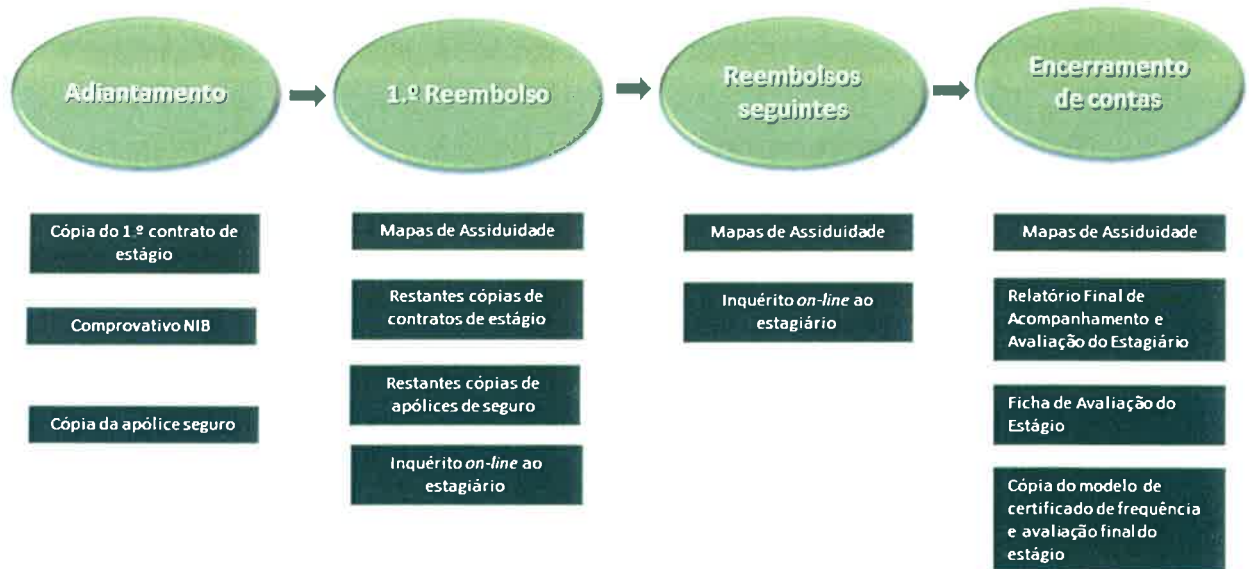
1. Bolsa de estágio, variável em função do nível de qualificação do estagiário;
2. Subsídio de alimentação, atribuído a todos os estagiários até ao limite máximo fixado para os funcionários da Administração Pública;
3. Seguro de acidentes de trabalho, determinado pela aplicação de 3,296% sobre o IAS;

Apoios atribuídos aos estagiários de acordo com as regras definidas na Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro e n.º 149-B/2014, de 24 de julho e regulamentada pelo Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho:

1. Bolsa de estágio, variável em função do nível de qualificação do estagiário;
2. Subsídio de alimentação, atribuído a todos os estagiários até ao limite máximo fixado para os funcionários da Administração Pública;
3. Seguro de acidentes de trabalho, determinado pela aplicação de 3,296% sobre o IAS;
4. Subsídio de transporte, de montante equivalente a 10% do IAS.

Regime de pagamentos

O processamento dos apoios é justificado através da atividade registada em cada momento, a que corresponderá um volume financeiro, refletido através de um adiantamento inicial e de reembolsos periódicos que são processados mediante apresentação de determinados documentos, conforme o diagrama que a seguir se apresenta:



O contrato é assinado no dia de início de estágio, pelo que a celebração do contrato demonstra que a operação já se iniciou.

Em sede de análise dos vários momentos de prestações de contas são utilizados indicadores físicos, os quais irão determinar os montantes dos apoios a processar.

Indicadores físicos

$$\text{Volume de atividade projeto } n = \sum n.^{\circ} \text{ de meses por abrangido no projeto } n$$

Em que:

N.º de meses, duração efetiva da atividade no período de referência por abrangido em cada tipologia constante da matriz de custos unitários. Entende-se por duração efetiva o número de meses entre a data de início e a data de fim do projeto.

Montantes a processar

$$\text{Custo total do projeto } n = \sum (\text{custo unitário} \times \text{volume de atividade por abrangido})$$

Em que:

Custo total da atividade do projeto n, englobará o somatório dos produtos do custo unitário de cada tipologia existente no projeto pelo volume de atividade dessa mesma tipologia.

Indicadores de realização

Serão mensuráveis através dos meses de atividade efetiva, decorrentes da data de início e data de cessação de contrato/data do último reembolso, de cada estagiário, por nível de qualificação.

Descrição das regras de corte

As regras de corte são as descritas anteriormente, no ponto específico sobre esta matéria.

Pressupostos de análise

As intervenções Estágios Emprego e Estágios Inserção financiam apenas custos diretos que se encontram definidos na legislação em vigor, a qual tem sido frequentemente alterada. Decorrente destas alterações não foi possível basear a análise no histórico de financiamento pelo que se criou uma metodologia assente na criação de tabelas de custos unitários, a partir dos valores definidos pela política pública.

Fontes de informação

Para o desenvolvimento desta metodologia foram utilizados os sistemas de informação a seguir identificados:

- Sistema de Informação e Gestão da Área do Emprego (SIGAE) – IEFP, I.P., que se traduz numa aplicação informática “mãe” onde se encontram registadas todos os utentes e candidatos a emprego que recorrem aos serviços públicos de emprego, no âmbito de medidas ativas preconizadas pelo IEFP, I.P.;
- Sistema de Gestão de Candidaturas (SGC) – IEFP, I.P., aplicação integrada no SIGAE, cuja entrada em produção foi em 2010, traduzindo numa ferramenta útil e um interface mais aperfeiçoado com vista sobretudo à receção, análise e decisão das candidaturas submetidas eletronicamente via *netemprego* pelas entidades beneficiárias;
- Sistema de Gestão Orçamental Financeira e Administrativa (SIGOFA) - IEFP, I.P., onde se encontra refletida a contabilidade do IEFP, I.P., de carácter geral, analítico e orçamental;
- Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE).

Cálculos de suporte à proposta

Considerando a necessidade de adaptabilidade da política pública aos contextos socioeconómicos, nomeadamente na variabilidade em curtos espaços de tempo dos montantes dos apoios e níveis de comparticipação, não foi possível retirar conclusões do histórico, tendo sido abandonada a hipótese de definição da tabela de custos unitários por esta via. No entanto, o histórico da análise efetuada encontra-se detalhado no Anexo III.

Enquadramento na proposta das atividades sujeitas ao regime de contratação

Não aplicável, conforme explicitado anteriormente.

Enquadramento na proposta das atividades sujeitas ao regime de auxílios de estado

Não aplicável, conforme já explicitado.

Cenários comparativos entre modalidades de financiamento

No sentido de verificar a fiabilidade da tabela de custos elaborada, procedeu-se à sua aplicação aos dados utilizados para a construção da metodologia de aplicação dos custos simplificados à medida Estágios Profissionais, comparando-a com a informação física e financeira de custos reais, cujos resultados se encontram expressos nos quadros abaixo.

Da análise deste exercício, constata-se que existe um diferencial negativo para o IEFP, IP, no montante de 2.724,76€, pela aplicação da matriz de custos unitários. Trata-se de um diferencial muito pouco significativo, ou mesmo nulo, tendo em conta as vantagens associadas à adoção da metodologia de custos simplificados.

Habilitações Académicas do estagiário (Nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações)	<10 TRAB. COM E SEM FINS LUCRATIVOS (75%)	[10-250] TRAB. E C/ FINS LUCRATIVOS (65%)	> 250 TRAB. E C/ FINS LUCRATIVOS (40%)	Montante executado em € (Custos reais)
Até Nível 2	147	23	0	587.723,12
Nível 3	76	16	1	376.294,49
Nível 4	930	315	21	5.436.943,77
Nível 5	83	48	6	610.870,62
Nível 6-8	1991	963	69	15.701.643,82
Total	3227	1365	97	22.713.475,82

Habilitações Académicas do estagiário (Nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações)	<10 TRAB. COM E SEM FINS LUCRATIVOS (75%)	[10-250] TRAB. E C/ FINS LUCRATIVOS (65%)	> 250 TRAB. E C/ FINS LUCRATIVOS (40%)	Montante executado em € (Custos unitários)
Até Nível 2	147	23	0	587.671,76
Nível 3	76	16	1	376.320,03
Nível 4	930	315	21	5.435.976,28
Nível 5	83	48	6	610.812,43
Nível 6-8	1991	963	69	15.699.970,56
Total	3227	1365	97	22.710.751,06
Diferença montante executado Custos reais/Custos unitários				2.724,76

Evidências e verificação

Toda a gestão dos projetos é efetuada eletronicamente no portal *netemprego*.

No Anexo IV encontra-se detalhado todo o circuito de submissão e análise de candidaturas, mapas de assiduidade, gestão da atividade e pagamentos.

No sentido de cumprir com as responsabilidades impostas pelo Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, o PO ISE procede, no âmbito das operações financiadas na modalidade de custos unitários, à realização de verificações que incidem fundamentalmente sobre os aspetos técnicos e físicos das operações, por forma a verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o PO e o cumprimento das condições de apoio da operação.

As verificações de gestão a realizar consubstanciam:

- Verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso apresentado por parte dos beneficiários
- Verificação das operações no local.

As **verificações administrativas** incidem obrigatoriamente sobre todos os pedidos de reembolso, incluindo pedidos de reembolso intermédio e de saldo final, e baseiam-se na análise de uma amostra representativa das atividades físicas objeto de financiamento, ou seja dos estágios registados na execução física das operações.

Considerando que existem aspetos respeitantes à legalidade e regularidade das operações que não podem ser verificados em ambiente “desk”, a AG desenvolve, a título complementar, verificações “in loco” das operações, designadas por **verificações no local**, com vista a confirmar a realidade da

operação, o seu progresso físico, o efetivo fornecimento dos produtos/bens em conformidade com as condições do termo de aceitação, a exatidão da informação sobre execução física declarada ao programa, bem como o respeito pelas regras comunitárias em matéria de publicidade.

Prosseguindo o objetivo de garantir a legalidade, conformidade e regularidade dos apoios concedidos ao abrigo no caso da **modalidade de custos unitários** a determinação dos montantes de despesa a aprovar deverá ser efetuada com base na atividade física declarada e no cumprimento das condições para o pagamento.

Em sede de análise de cada pedido de reembolso, a AG seleciona para verificação uma amostra aleatória mínima de 30 estagiários, tendo por referência os dados acumulados declarados pelo IAFP, I.P. no módulo de execução física da operação. Identificam-se, de seguida, os documentos considerados relevantes para a referida análise:

- Comprovativo da condição de jovem NEET;
- Comprovativo da habilitação literária detida;
- Comprovativo da condição de deficiência e incapacidade do estagiário ou de outro fator de majoração, quando aplicável;
- Comprovativo da dimensão da entidade acolhedora;
- Mapas de assiduidade relativo aos meses que medeiam entre a data de reporte do último pedido de reembolso e a data de reporte do pedido de reembolso em análise;
- Cópias do contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o estagiário;
- Cópia do termo de aceitação assinado pela entidade acolhedora do estágio.

O montante total dos custos a aprovar por cada pedido de reembolso resulta do cruzamento entre os dados de execução física declarados (identificação exaustiva de cada estagiário, da sua habilitação e do n.º de meses acumulado do estágio) e as tabelas de custos unitários apresentadas neste documento. As verificações administrativas a realizar baseiam-se, fundamentalmente, na aplicação de um conjunto de checklists, integradas no sistema de informação, as quais discriminam os diversos itens a conferir e analisar pelo técnico responsável.

A dimensão e o tipo de documentação de suporte a solicitar aos beneficiários para efeitos de verificação administrativa baseia-se numa avaliação dos riscos de cada tipo de operação ou beneficiário, pelo que pode proceder-se à seleção complementar de amostras dirigidas.

